# CLIPPING IMPRESSO

## 25/03/2020

comunicação & informação

# INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO
   1.1. AÇÕES CORREGEDORIA..... 1
   1.2. JUÍZES..... 2
   1.3. PUBLICIDADE LEGAL..... 3
2. JORNAL EXTRA
   2.1. JUÍZES..... 4 - 5
3. JORNAL O PROGRESSO
   3.1. JUÍZES..... 6
4. JORNAL PEQUENO
   4.1. COMARCAS..... 7
   4.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS..... 8
   4.3. VARA CRIMINAL..... 9

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

# Termo lavrado pela PM e PRF será recebido pela Justiça

## Medida foi adotada pela Corregedoria Geral da Justiça com objetivo de evitar aglomerações de pessoas durante a pandemia de coronavírus

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão determinou aos magistrados que façam o recebimento de qualquer Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) lavrado pela Polícia Militar (PM) ou Polícia Rodoviária Federal (PRF) para evitar aglomerações durante a pandemia de Covid-19.

A recomendação segue o disposto no Decreto Estadual nº 35.677/2020, do Poder Executivo do Maranhão, no qual a Polícia Militar do Estado do Maranhão foi autorizada a lavrar Termo Circunstanciados de Ocorrência (TCO), que será encaminhado ao delegado de polícia para seguimento da investigação dos casos.

Divulgação

Corregedor Marcelo Carvalho orientou magistrados quanto ao TCO

A orientação foi feita pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, na Recomendação - CGJ – nº 2/2020, datada de 23 de março, com o objetivo de cumprir as providências tomadas pelo Poder Judiciário para evitar o contágio pelo coronavírus, e assim evitar a aglomeração de pessoas nas dependências das delegacias de polícia.

Na recomendação, o corregedor Marcelo Carvalho menciona a Resolução Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de número 313 de 19 de março de 2020, que estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, regime de plantão extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus e garantir o acesso à justiça neste período de pandemia. ●

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

# Justiça determina casal a cumprir isolamento

O Poder Judiciário determinou que uma mulher e o seu esposo, nomes não revelados, a cumprirem isolamento domiciliar em virtude de Covid-19, no município de Porto Franco, que fica distante 720 Km da capital maranhense. Caso descumpram a medida, deverão pagar multa diária no valor de R$ 5 mil.

A decisão foi assinada pela juíza dessa cidade, Alessandra Lima Silva, e baseada em uma ação civil pública solicitada pelo Ministério Público (MP). Na ação, de acordo com o MP, o esposo da mulher estava sentindo sintomas de gripe e foi levado para o hospital da cidade. Os profissionais de saúde suspeitaram que o paciente tinha contraído o vírus Covid-19.

Ambos foram orientados a permanecerem de quarentena domiciliar para evitar a proliferação do vírus.

Na decisão da magistrada, a mulher e o seu esposo devem continuar em isolamento domiciliar até que recebam alta da equipe médica da unidade hospitalar. ●

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 15/2020**
**Processo nº 49.793/2019**

**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) plataforma inclinada para escadas para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; **Abertura:** 13/04/2020 às 14:00h (horário de Brasília); **Local:** **www.comprasgovernamentais.gov.br**; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. **CEP:** 65.010-190; **E-mail:** **colicitacao@tjma.jus.br**. **Fone:** (98) 3261-6194. São Luís/MA, 19 de março de 2020. **Thiego Chung de Farias - Pregoeiro do TJMA.**

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Hora Extra

Walkir Marinho
walkirmarinho@gmail.com

# Ação do MPMA resulta em determinação de isolamento domiciliar em Porto Franco

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 21 de março, o cumprimento de medida de isolamento domiciliar a uma senhora que se recusava a acatar a orientação médica. A decisão tem caráter liminar. O marido da requerida é suspeito de ter contraído o vírus Covid-19.

Formulou a manifestação ministerial (Ação Civil Pública) a promotora de justiça Ana Cláudia Cruz dos Anjos. A decisão foi assinada pela juíza Alessandra Lima Silva.

A diretoria do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, onde o paciente foi atendido, orientou ele e a acompanhante a permanecerem em quarentena domiciliar, como forma de evitar a proliferação do vírus.

No entanto, segundo informações da Secretaria de Saúde Municipal, a senhora não estava cumprindo a recomendação médica de isolamento domiciliar.

De acordo com a decisão, a referida senhora deve permanecer em isolamento domiciliar até alta médica. Também foi autorizado o livre acesso da equipe de saúde em sua residência a fim de possibilitar o monitoramento e proceder com a internação compulsória dela.

Foi determinado, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize uma pessoa para realização de compras essenciais, como medicamentos e gêneros alimentícios para a família da requerida, ressalvando que os custos das compras ficam a cargo desta, caso não exista ninguém da família que possa fazê-lo.

Em caso de descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R$ 5 mil, limitada até 30 dias.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

# Justiça obriga mulher cumpra isolamento sob pena de multa

Uma mulher que se recusava a acatar a orientação médica, foi orientada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), esta semana, a cumprir isolamento domiciliar em Porto Franco. O marido da requerida é suspeito de ter contraído o coronavírus (Covid-19). A decisão foi assinada pela juíza Alessandra Lima Silva.

A diretoria do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, onde o paciente foi atendido, orientou o homem e a acompanhante a permanecerem em quarentena domiciliar, como forma de evitar a proliferação do vírus.

No entanto, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora não estava cumprindo a recomendação médica de isolamento domiciliar, e a Justiça teve que ser acionada. De acordo com a decisão, a referida mulher deve permanecer em isolamento domiciliar até alta médica.

Também foi autorizado o livre acesso da equipe de saúde em sua residência a fim de possibilitar o monitoramento e proceder com a internação compulsória dela. Foi determinado, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize uma pessoa para realização de compras essenciais, como medicamentos e gêneros alimentícios para a família da requerida, ressalvando que os custos das compras ficam a cargo desta, caso não exista ninguém da família que possa fazê-lo.

Em caso de descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R$ 5 mil, limitada até 30 dias.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

# PORTO FRANCO - Ação do MPMA resulta em determinação de isolamento domiciliar

**PORTO FRANCO** - A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 21 de março, o cumprimento de medida de isolamento domiciliar a uma senhora que se recusava a acatar a orientação médica. A decisão tem caráter liminar. O marido da requerida é suspeito de ter contraído o vírus Covid-19.

Formulou a manifestação ministerial (Ação Civil Pública) a promotora de justiça Ana Cláudia Cruz dos Anjos. A decisão foi assinada pela juíza Alessandra Lima Silva.

A diretoria do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, onde o paciente foi atendido, orientou ele e a acompanhante a permanecerem em quarentena domiciliar, como forma de evitar a proliferação do vírus.

No entanto, segundo informações da Secretaria de Saúde Municipal, a senhora não estava cumprindo a recomendação médica de isolamento domiciliar.

De acordo com a decisão, a referida senhora deve permanecer em isolamento domiciliar até alta médica. Também foi autorizado o livre acesso da equipe de saúde em sua residência a fim de possibilitar o monitoramento e proceder com a internação compulsória dela.

Foi determinado, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize uma pessoa para realização de compras essenciais, como medicamentos e gêneros alimentícios para a família da requerida, ressalvando que os custos das compras ficam a cargo desta, caso não exista ninguém da família que possa fazê-lo.

Em caso de descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R$ 5 mil, limitada até 30 dias. **(CCOM-MPMA)**

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Produtividade

# Unidades da Justiça de 1º Grau proferiram quase 17 mil sentenças, decisões e despachos entre 18 e 23 de março

As unidades da Justiça de 1º Grau do Maranhão proferiram o total de 16.730 atos judiciais, entre sentenças (3.015), decisões (4.228) e despachos (9.487), entre quarta-feira da semana passada (18) e a segunda-feira (23), entre processos físicos e eletrônicos. O período corresponde ao qual o TJMA instituiu medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus, entre elas a possibilidade de teletrabalho temporário para servidores e magistrados, garantido o atendimento presencial mínimo.

Segundo o diretor de Informática do Tribunal de Justiça do Maranhão, a partir de segunda-feira (23), o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) apresentou um aumento de 300% na quantidade de acessos, atingindo o pico de 11 mil conexões simultâneas nessa terça-feira (24).

Segundo o sistema de acompanhamento Termojuris, disponível para consulta pública no portal do Poder Judiciário (www.tjma.jus.br/cgj), nos primeiros meses de 2020 as unidades de Primeiro Grau proferiram o total de 62.632 sentenças; 90.467 decisões e 216.186 despachos. No mesmo período, foram distribuidos 78.292 novos processos.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, afirma que a Corregedoria vai acompanhar os resultados de cada unidade semanalmente, e avalia que os resultados demonstram o empenho de magistrados e servidores para garantir os serviços jurisdicionais à população durante o período de pandemia, considerando o papel essencial da Justiça.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Covid-19

# Fórum de São Luís disciplina funcionamento dos setores administrativos do órgão

A diretora do Fórum Des. Sarney Costa (São Luís), juíza Diva Maria de Barros Mendes, publicou Portaria disciplinando os serviços e funcionamento dos setores administrativos do órgão, no período de vigência da Portaria-Conjunta 142020 do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, visando à prevenção do contágio pelo coronavírus (Covid-19). O documento também vale para as unidades administrativas externas vinculadas ao Fórum, assegurando a manutenção dos serviços essenciais. Muitos setores estão funcionando por meio do teletrabalho, com atendimento via e-mail e telefone celular.

A Portaria-TJ 12702020, assinada pela diretora do Fórum de São Luís e publicada na segunda-feira (23), enumera as unidades administrativas em que os servidores desempenharão suas atividades em trabalho remoto (teletrabalho), em regime de sobreaviso, cumprindo jornada regular, cabendo aos seus chefes imediatos a definição das tarefas e metas a serem alcançadas. Traz também a relação dos setores em que o trabalho dos servidores será realizado por meio de rodízio presencial mínimo para o desempenho das ações que exigem comparecimento presencial.

De acordo com o documento, as atividades auxiliares indispensáveis à prestação jurisdicional, que são incompatíveis com o trabalho remoto e não exigem regime de plantão, serão realizadas em horários especiais para que a saída do servidor ocorra em períodos de menor movimentação de pessoas, evitando exposição a aglomerações na utilização de transporte coletivo de passageiros. Destaca que estão excluídos da escala presencial todos os servidores e colaboradores identificados como de grupo de risco.

Os atendimentos pelas unidades administrativas e as comunicações entre os referidos setores e as unidades judiciais serão realizadas, prioritariamente, através dos sistemas e meios tecnológicos, disponibilizados na Portaria, e nos horários estabelecidos.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

# Justiça Criminal deve receber TCO lavrado pela PM e Polícia Rodoviária Federal

Para evitar aglomerações durante a pandemia da Covid-19, a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão determinou aos juízes de direito com competência criminal que façam o recebimento, para regular processamento, de qualquer Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) lavrado pela Polícia Militar ou Polícia Rodoviária Federal.

A Recomendação segue o disposto no Decreto Estadual nº 35.677/2020, do Poder Executivo do Maranhão, no qual a Polícia Militar do Estado do Maranhão foi autorizada a lavrar Termo Circunstanciados de Ocorrência (TCO), que serão em seguida encaminhados ao delegado de polícia para seguimento da investigação dos casos.

A orientação foi feita pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, na Recomendação -CGJ – nº 2/2020, datada de 23 de março, com o objetivo de cumprir as providências tomadas pelo Poder Judiciário para evitar o contágio pelo coronavírus, e assim evitar a aglomeração de pessoas nas dependências das delegacias de polícia.

Na Recomendação, o corregedor menciona a Resolução CNJ nº 313 de 19 de março de 2020, que estabeleceu, no âmbito do Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

Considera, ainda, o teor da Portaria-Conjunta nº 11/2020 do Tribunal de Justiça do Maranhão, que disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19). E, ainda, as disposições do Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, do governo do Estado do Maranhão, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da Covid-19.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo